

PORTARIA Nº 16/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANA LÚCIA MARTINS	Presidente
MAYRA SEUGLING HANNOUCHE	Membro
CRISTIANE SANTOS PANIZIO	Membro
EDENILSON MARIA DE SOUZA	Membro
WALDIR RODRIGUES	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1360/20.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trembini Bernardo
Procurador Geral do Município

20 de Janeiro de 2021

Diário Oficial - nº 0608

3

BUCCH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Setor de Licitação para cumprir sua função junto à Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito Municipal

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8.666/93, em função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios nas aquisições de bens e serviços do Interesse da Municipalidade, com poderes para emitir Certificado de Registro Cadastral, fica assim constituída:

ANALÚCIA MARTINS

Presidente

MAYRA SEUGLING HANNOUCHE

Membro

CRISTIANE SANTOS PANIZIO

Membro

EDENILSON MARIA DE SOUZA

Membro

WALDIR RODRIGUES

Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 1360/20.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIANº 14/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em todos seus termos, a Portaria nº 1423/20, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 594 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

PORTARIANº 15/2021

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, NATALY MARIA SANTOS AFFONSO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação para cumprir sua função junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito Municipal

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

PORTARIANº 16/2021

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/03/2021

000003

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003098/2021

Número único: 4R5.E4A.477-34

Número do processo: 0003098/2021

Solicitação: 24 - OFICIO

Número do protocolo: 128708

Número do documento:

Requerente: 65376 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORNELIO

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: 35208079

Celular:

Fax: 39041045

E-mail: dfidencio@cp.pr.gov.br

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 10/03/2021 09:38

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: OFICIO N° 51/2021/GS
REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TENDAS (EM ANEXO)

Observação: COMISSÃO DE COMPRAS

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORNELIO
(Requerente)

Hora: 09:37:26



Cornélio Procópio, 09 de Março de 2021

Ofício nº 51/2021/GS

Prezado Senhor,
Geraldo Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A/C:
Comissão de Compras

Assunto: Referente aquisição de **TENDAS**.

510

Comissão de compras, Bens e Serviços	
Data:	12/03/2021
Autorizar:	☒ Sim ☐ Não
Procedimento:	
Argélia Olchanskij	
Geraldo Alves	
Ubirajara Fratz	

Tem este a principal finalidade em solicitar a aquisição de aquisição de 04 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, bem como, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos , evitando assim aglomeração, , conforme descrição a seguir:.

Descrição
Tendas Piramidais Novas Confeccionada em Aço Carbono Industrial, com Chapa de Ferro Tubular, 100% Galvanizadas, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14mm e conexões em aço, com pés de 2,5 alt. ou 3mts alt e de 3 polegadas na chapa 14. Parte Área chapa 16. COBERTURAS E FECHAMENTOS Confeccionadas em Lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com Anti-chama, Anti-UV, revestida com Black-Out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (Radiofrequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largo (5 Cm) e reforçados para fixação da Lona na Estrutura. Cor branca.

O que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição e apresentamos nossos propósitos de admiração e respeito.

Atenciosamente,



ANGÉLICA OLCHANESKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORÇAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

A / C Ana

Segue orçamento para 4 Tendas Pirâmides no tamanho 5x5:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01 Tenda 5x5	01	R\$ 6.000,00
01 Tenda 5x5	01	R\$ 6.000,00
01 Tenda 5x5	01	R\$ 6.000,00
01 Tenda 5x5	01	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 24.000,00

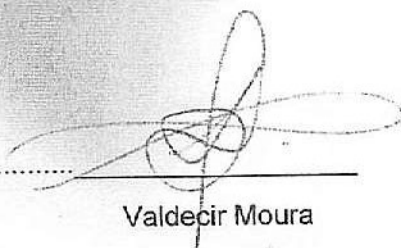
Valor total dos serviços: R\$ 24.000,00

Forma de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 30 dias

Atenciosamente,.....


Valdecir Moura

Londrina, 15 de Março de 2021



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TENDAS PIRAMIDIAIS

3 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: barracasuniverso@yahoo.com.br

15 de março de 2021 13:21

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

4 TENDAS PIRAMIDIAIS NA MEDIDA DE 5 METROS X 5 METROS

FAVOR COLOCAR CNPJ DA EMPRESA

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: barracasuniverso@yahoo.com.br

15 de março de 2021 14:35

Boa tarde segue descritivo

Tendas piramidais nova confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas, sendo as peças soldadas em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com pés de 2,5 altura ou 3 mts alt er de 3 polegadas na chapa 14. Parte área chapa 16, coberturas e fechamentos confeccionadas em lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, anti-UV ,revestida com black-out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos de (5cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura : cor branca.

Favor fazer orçamento com e sem instalação

Obrigada

Ana

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000007

Valdecir Moura <barracasuniverso@yahoo.com.br>
Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Boa Tarde Ana,

Segue anexo orçamento solicitado referente as Tendas Pirâmides 5x5.

att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Cornélio Procópio.pdf**
478K

**DADOS PARA O PEDIDO:**

TENDAS ARAUCÁRIA LTDA

CNPJ:01.015.317/0001-64

RUA FRANCISCO KNOPIK - Nº 694

ARAUCÁRIA - PR

ARAUCÁRIA, 15 DE MARÇO DE 2021**CLIENTE:** Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio**ORÇAMENTO:** 5 8 5 9 - 2021**PRODUTO:****VALOR TOTAL:****ITEM 1.1**

- VENDA
- 04 UNIDADES
- TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00 METROS
- ESTRUTURA METÁLICA
- COBERTURA EM LONA DE PVC
- PÉ DIREITO 2,45 METROS
- MODELO PIRÂMIDE

R\$ 40.000,00

10.000,00
el**ITEM 1.2**

- VENDA
- LATERAL EM LONA DE PVC
- 01 UNIDADE
- LATERAL MEDINDO 5,00 X 2,45 METROS

R\$ 1.000,00

/ 01 UNIDADE

*** TENDA POSSUI 04 LADOS, A QUANTIDADE DE LATERAIS A SER UTILIZADA, FICA POR CONTA DO CLIENTE

- NOTA FISCAL DE VENDA
- FORMA DE PAGAMENTO: 50% NO FECHAMENTO CONTRATO + 50% NA ENTREGA MATERIAL
- NÃO INCLUSO MONTAGEM ** CASO QUEIRA MONTAGEM, FAVOR CONSULTAR VALORES
- RETIRADA EM NOSSA EMPRESA, POR CONTA DO CLIENTE
- PRAZO DE FABRICAÇÃO: 20 A 30 DIAS
- ☐ CONFIRMAÇÃO VIA E-MAIL - comercial@tendasaraucaria.com / master@mastertoldosctba.com.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TENDAS

2 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Para: Contato - Tendas Araucaria <contato@tendasaraucaria.com>

15 de março de 2021 11:50

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE 4 TENDAS PIRAMIDAL NA MEDIDA DE 5 METROS X 5 METROS, PARA AQUISIÇÃO.

FAVOR COLOCAR CNPJ DA EMPRESA

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio

Departamento de Compras

Fone: 43 3520-8007 / 8064

contato@tendasaraucaria.com <contato@tendasaraucaria.com>

15 de março de 2021 13:26

Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Boa Tarde

Tudo bem ?

Segue em anexo cotação

Att

Maicon M.

☎ (41) 3275-6159

☎ (41) 99717-9905

000010

✉ comercial@tendasaraucaria.com / master@masteroldactba.com.br

🌐 www.tendasaraucaria.com

📘 www.facebook.com/tendasaraucaria

RUA FRANCISCO KNOPIK - Nº 694 - ARAUCÁRIA-PR



[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 5859 2021 COTAÇÃO.pdf
119K

000011



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMEN TO - TENDAS

3 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

Para: Contato - Tendass Araucaria <contato@tendasaraucaria.com>

15 de março de 2021 11:50

BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO DE 4 TENDAS PIRAMIDAL NA MEDIDA DE 5 METROS X 5 METROS, PARA AQUISIÇÃO.

FAVOR COLOCAR CNPJ DA EMPRESA

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio

Departamento de Compras

Fone: 43 3520-8007 / 8064

contato@tendasaraucaria.com <contato@tendasaraucaria.com>

Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

15 de março de 2021 13:26

Boa Tarde

Tudo bem ?

Segue em anexo cotação

Att

Maicon M.

(41) 3275-6159

(41) 99717-9905

000012

comercial@tendasaraucaria.com / master@masteroldsciba.com.br

www.tendasaraucaria.com

www.facebook.com/tendasaraucaria

RUA FRANCISCO KNOPIK - Nº 694 - ARAUCÁRIA-PR



[Texto das mensagens anteriores oculto]

5859 2021 COTAÇÃO.pdf
119K

Comercial <comercial@tendasaraucaria.com>

Para: contato@tendasaraucaria.com, Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

15 de março de 2021 13:31

Boa Tarde

ITEM 1.1

Somente a ESTRUTURA + A LONA DA COBERTURA

Foto em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BOM DIA,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000013





Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO

Telefone para contato: (43) 3520-8007

A/C : ANA

PROPOSTA COMERCIAL – VENDA

Item	Und.	Descrição de itens	Valor Unitário	Valor Total
01	04	TENDA PIRAMIDAL 5X5	R\$ 4.775,00	R\$ 19.100,00
			TOTAL	R\$ 19.100,00

Especificações

Estrutura: estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança. Altura padrão do pé direito de 3 metros.



VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

COM FRETE E INSTALAÇÃO

FABRICAÇÃO : 15 A 20 DIAS.

Colombo, 15 de março 2021.

Rua Aviador max Fontoura 952, Maua, Colombo/Pr - Cep: 83.413-530

Fone/Fax(41)3606-5870

ampla.coberturas@gmail.com

Ampla Coberturas E Eventos Ltda - Me

Cnpj:26.764.172/0001-25

I.E: 9074344-0



Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TENDAS A/C ROSE

3 mensagens

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: vendas1@tendasparana.com.br

15 de março de 2021 13:35

BOA TARDE,

SOLICITO ORÇAMENTO DE :

4 TENDAS PIRAMIDAIAS NA MEDIDA DE 5 METROS X 5 METROS

FAVOR COLOCAR CNPJ DA EMPRESA

OBRIGADA

ANA

Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>
Para: vendas1@tendasparana.com.br

15 de março de 2021 14:34

SEGUE DESCRITIVO:

Tendas piramidais nova confeccionada em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizadas, sendo as peças soldadas em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos 14 mm e conexões em aço, com pés de 2,5 altura ou 3 mts alt er de 3 polegadas na chapa 14. Parte área chapa 16, coberturas e fechamentos confeccionadas em lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com anti-chama, anti-UV, revestida com black-out solar. Moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência) mais reforços nos pontos de maior tensão. Utilizamos velcros largos de (5cm) e reforçados para fixação da lona na estrutura : cor branca.

Favor fazer orçamento com e sem instalação

Obrigada

Ana
Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio
Departamento de Compras
Fone: 43 3520-8007 / 8064

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tendas Paraná - Rose <vendas1@tendasparana.com.br>
Para: Compras Pmcp <compraspmcp@gmail.com>

15 de março de 2021 15:18

Boa tarde Ana Paula,

Conforme nosso contato telefônico, segue em anexo orçamentos solicitados.

Desde já agradeço sua atenção e fico à disposição.

Att,
Rose Pereira
Dep. de vendas
www.tendasparana.com.br
www.facebook.com/tendasparana



Rua Aviador Max Fontoura, nº952, Bairro Mauá, Colombo-PR
CEP 83413-530 | Fone (41) 3606-5870 | contato@tendasparana.com.br
www.tendasparana.com.br
www.facebook.com/tendasparana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - TENDA PIRAMIDAL 5X5 sem instalação.pdf
288K

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCOPIO - TENDA PIRAMIDAL 5X5.pdf
238K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:39 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **1742.F998.4A8D.37CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023763515-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.764.172/0001-25**

Nome: **AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.764.172/0001-25

Razão Social: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

Endereço: RUA AVIADOR MAX FONTOURA 952 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021

Certificação Número: 2021022702465915117538

Informação obtida em 16/03/2021 14:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.764.172/0001-25

Certidão nº: 9365556/2021

Expedição: 16/03/2021, às 14:03:17

Validade: 11/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.764.172/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 12091/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 25145959 - AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.764.172/0001-25

Endereço: RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 952

Complemento:

Bairro: MAUA

Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 15/04/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 12091/2021

Colombo, 16 de março de 2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26764172000125

LIMPAR

Data da consulta: 16/03/2021 14:04:09
Data da última atualização: 15/03/2021 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26764172000125

LIMPAR

Data da consulta: 16/03/2021 14:04:10

Data da última atualização: 16/03/2021 12:01:24

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANCÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANCÃO	VALOR DA MUITA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

000024

Folha: 1 de 7

NAIR SOARES DE MELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1956, natural de Pires do Rio/GO, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 789.990.811-68 e Documento de Identidade nº 00606190598 – CNH-DETRAN-GO, residente e domiciliada na Av. da Integração, 699, Apto. 103 Bloco 05, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP: 82.840-290.

AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/10/1987, natural de Itumbiara-GO, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.085.941-73, portadora da carteira de identidade civil nº.492.259-7/11-GO, residente e domiciliada na Rua Jovino do Rosário, 475, Apto. 601, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82.540-115. AG3A

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Aviador Max Fontoura, Nº 952, Mauá, CEP: 83.413-530, Colombo/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0850706-3 em 27/12/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 26.764.172/0001-25 em 27/12/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial da sócia **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO**, que passa a ser Estrada das Olarias, nº 550, Casa 58, Bairro Atuba, Curitiba/PR, CEP: 82.630-160.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **NAIR SOARES DE MELO**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas em moeda corrente do país, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas. y

Parágrafo Único: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, passa a ficar assim: P

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

Folha: 2 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a ex-sócia **NAIR SOARES DE MELO**, acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que era administrada pelas sócias **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO** e **NAIR SOARES DE MELO** passa a ser administrada por **AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§1.º - Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro – Forma e prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia, em moeda corrente do país, neste ato.

Parágrafo Segundo – Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, fica assim dividido:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

Folha: 3 de 7

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO	100.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de:

- **Aluguel, Locação de Tendas** - (Aluguel ou locação de estandes para feiras e eventos, módulos metálicos para alojamento, palcos, coberturas e estruturas para uso temporário, tabuleiros de feira, tendas e toldos) – CNAE 7739-0/03;
- **Montagem e desmontagem de artigos de lona** - (Tendas, Barracões) – CNAE 4399-1/02;
- **Comércio varejista de tendas, toldos e sombrites** – CNAE 4759-8/99;
- **Serviços de organização de feiras, eventos, congressos, exposições e festas** – CNAE 8230-0/01.

Passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- **77.39-0-03 - Aluguel, Locação de Tendas** - (Aluguel ou locação de estandes para feiras e eventos, módulos metálicos para alojamento, palcos, coberturas e estruturas para uso temporário, tabuleiros de feira, tendas e toldos);
- **43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de artigos de lona** - (Tendas, Barracões);
- **47.59-8-99 - Comércio varejista de tendas, toldos e sombrites;**
- **82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, eventos, congressos, exposições e festas;**
- **90.01.9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;**
- **46.85-1-00 - Comércio varejista de estruturas metálicas.**

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Titular declara que:

- a) a empresa se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica alterada esta sociedade em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/10/1987, natural de Itumbiara-GO, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.085.941-73, portadora da carteira de identidade civil nº.492.259-7/LI-GO, residente e domiciliada na Estrada Das Olarias, nº 550, Casa 58, Bairro Atuba, Curitiba-PR, CEP: 82.630-160, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do § 1º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Aviador Max Fontoura, Nº 952, Bairro Mauá, Colombo-PR CEP: 83.413-530, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

000028

Folha: 5 de 7

ramo de atividades a seguir:

- 77.39-0-03 - Aluguel, Locação de Tendas - (Aluguel ou locação de estandes para feiras e eventos, módulos metálicos para alojamento, palcos, coberturas e estruturas para uso temporário, tabuleiros de feira, tendas e toldos);
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de artigos de lona - (Tendas, Barracões);
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de tendas, toldos e sombrites;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, eventos, congressos, exposições e festas;
- 90.01.9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 46.85-1-00 - Comércio varejista de estruturas metálicas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
AMANDA ALVES FERNANDES SILVA DE MELLO	100.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 26.764.172/0001-25
NIRE: 412.0850706-3**

000029

Folha: 6 de 7

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia única, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sócia única declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2019 13:42 SOB Nº 20197027342.
PROTOCOLO: 197027342 DE 06/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905621925. NIRE: 41208507063.
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Cornélio Procópio, 16 de Março de 2021.

DE: Depto. de Licitação

PARA: Depto. de Contabilidade

Vimos, através do presente, solicitar dotação orçamentária para aquisição de 04 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, bem como, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração.

A aquisição pretendida perfaz o valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

Ilma Sra.

Sueli Cecília Teodoro

Contadora Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Folha: 1/1

000031

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 61/2021
Número Processo / Ano: 57/2021
Data do Processo: 17/03/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE 4(QUATRO) TENDAS PIRAMIDAIAS (5 METROS X 5 METROS) QUE SERAO UTILIZADOS DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS NA IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONA VIRUS -COVID -19 - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
510	06.01	2.056	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	42.425,02	19.100,00
					Total Previsto:	19.100,00

					Total Geral:	19.100,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Cornélio Procópio, Em

17/03/2021

SUELI C. T. VITORIO - CONTADORA - CRCPR 049739/O-4

Cornélio Procópio, 17 de Março de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade, de aquisição de 04 (quatro) quatro Tendias Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração.

A aquisição pretendida perfaz o valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às despesas, conforme indicação do setor competente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

À
Procuradoria Jurídica

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ****76.331.941/0001-70**

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

E M E N T A: AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS ENFRENTAMENTO INSUMOS. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA DO CORONAVÍRUS CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de emissão de parecer Jurídico elaborado, pela Secretaria Municipal de Saúde, atinente a necessidade de aquisição de 4 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas e outros eventos promovidos por essa Secretaria Municipal de Saúde -SMS- na imunização contra o Coronavírus (covid-19).

No momento atual, reconhecida a pandemia do Covid-19, justifica-se, com maior razão, a adoção de medidas urgentes e restritivas, necessárias para conter o avanço da contaminação que coloca em risco a saúde pública.

Não obstante a legislação vigente, no Brasil foi autorizado a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, assim, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas sobre o enfrentamento do novo corona vírus.

Com efeito, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do corona vírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo corona vírus responsável pelo surto de 2019, cabendo ao Ministério da Saúde a edição de atos normativos necessários à sua regulamentação e operacionalização (arts. 7º e 8º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

Em seu art. 3º, o legislador elencou, exemplificativamente, algumas medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades competentes, a saber: a) isolamento, b) quarentena, c) determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; ou tratamentos médicos específicos; d) estudo ou investigação epidemiológica; e) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; f) restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos; g) requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas; e h) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que sejam registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

Além dos limites destacados anteriormente, o art. 3º, § 2º, da lei 13.979/20 resguarda determinados direitos às pessoas afetadas pelas medidas restritivas, como, por exemplo: a) direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; b) direito de receberem tratamento gratuito; e c) pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, na forma do art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao decreto 10.212/20.

Em matéria de contratação pública, o art. 4º da lei 13.979/20 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

A Dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020

O Decreto Municipal nº. 1691/2020, que declarou “situação de emergência, no, âmbito da saúde pública no municipal, em razão do risco de pandemia do novo corona vírus”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

76.331.941/0001-70

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do corona vírus (COVID19).

A contratação se faz necessária para o enfrentamento da emergência de saúde pública, pois este Município não possui um local adequado para realização das campanhas no modelo Drive Thru, onde o público alvo definido através de protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, permanece em seus veículos e se dirigem aos locais de vacinação um por vez se evitar aglomeração.

Pela Lei Federal nº 13.979/2020, é possível a presente contratação, vejamos:

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Assim, o valor da global da contratação corresponde ao total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Sendo assim, desde que seja observado, pelo setor responsável:(i) a existência de recurso orçamentário para sustentar a referida despesa, seja observada a Lei Orçamentária Anual, e sejam atendidas as regras contidas na **LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**, no presente caso, **a licitação poderá ser dispensada**, nos termos do artigo 4º caput, da Lei Federal nº 13.979/2020.

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Cornélio Procopio, 17 de março de 2021.

VANESSA GOMES VANESSA GOMES

FERNANDES FERNANDES

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO

Cornélio Procópio, 17 de Março de 2021.

Venho através do presente, solicitar autorização aquisição de 04 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração. A aquisição pretendida perfaz o valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

Sendo o que temos para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Senhor Prefeito
AMIN JOSÉ HANNOUCHE

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, **AUTORIZO** a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/20 de 06/02/2020, aquisição de 04 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração.

A aquisição pretendida perfaz o valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e orçamentos anexos.

Cornélio Procopio, 17 de Março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654
920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20145

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76331941000170 RUA: AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300000 - Cornélio Procópio - PR	DISPENSA Nr.: 22/2021 - DL	000038
	Processo Administrativo: 61/2021 Processo de Licitação: 57/2021 Data do Processo: 17/03/2021	

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente da Licitação DISPENSA22/2021 de 17/03/2021, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotações:

510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cornélio Procópio,

17 de março de 2021.

AMIN JOSE

HANNOUCHE:5217465492

0

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2021

1- OBJETO:

1.1– Esta dispensa de Licitação tem por objeto aquisição 4 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros), que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da presente contratação será de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

3 – DAS RAZÕES

3.1– Considerado as medidas a serem tomadas no enfrentamento da situação emergencial decorrente da PANDEMIA DO COVID -19 e o recente aumento do número de casos confirmados no Município de Cornélio Procópio, o fundamento legal para a presente dispensa está contido no Art. 4º caput da Lei nº 13.979/2020, conforme Parecer Jurídico favorável.

4 – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(510) 06.01.2.056.4.4.90.52.34.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/20, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA	26.764.172/0001-25	R\$ 19.100,00

Cornélio Procópio, 17 de Março de 202


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

Cornélio Procópio, 18 de Março de 2020.

DE: Departamento de Licitação

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho a Dispensa sob nº 022/2021 para parecer quanto à regularidade do processo, com indicação para homologação.

Atenciosamente,


Ana Lucia Martins
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ
76.331.941/0001-70

De: Procuradoria do Município

Para: Departamento de Compras/Licitação

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação jurídica o presente processo licitatório tendo por objeto atinente a necessidade de aquisição de 4 (quatro) quatro Tendras Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas e outros eventos promovidos por essa Secretaria Municipal de Saúde -SMS- na imunização contra o Coronavírus (covid-19).

O presente parecer opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento e reitera toda a fundamentação já consubstanciada anteriormente por esta Procuradoria, opinando-se assim, para sua homologação e demais as providências cabíveis para que se revista de legalidade o ato presente administrativo.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Cornélio Procópio, 18' de março de 2021.

VANESSA GOMES VANESSA GOMES
FERNANDES FERNANDES

Vanessa Gomes Fernandes

Procuradora do Município

Mat. 100636



RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa **AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 26.764.172/0001-25**, aquisição de 04 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração, perfazendo um valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procopio, 18 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:5217465
4920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20145

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ERRATA DA RESOLUÇÃO 0001/21 DO CMDPI/CP-PR

ONDE LÊ-SE Deliberação 001/2016

LEIA -SE Deliberação 001/2017

Cornélio Procópio, 18 de Março de 2021.
ANAPÁULA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente do CMDPI

5º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 133/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo, consiste no acréscimo de 25% no valor do contrato, referente a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, abordagem nas denúncias relacionadas ao acúmulo de pessoas em estabelecimentos públicos e/ou privados, a ser executado por policiais militares inativos da reserva remunerada ou reformados, para enfrentamento e contenção da pandemia do coronavírus –COVID 19, desempenhando atividades de natureza civil na Administração Pública Municipal.

VALOR: O valor deste termo aditivo corresponde a 25% ao contrato original, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o valor do contrato original para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cornélio Procópio, 11 de Março de 2021.
Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Bruno de Lima Ruza – Responsável

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 133/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA

OBJETO: A contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços, para controle das barreiras sanitárias, abordagem nas denúncias relacionadas ao acúmulo de pessoas em estabelecimentos públicos e/ou privados, a ser executado por policiais militares inativos da reserva remunerada ou reformados, para enfrentamento e contenção da pandemia do coronavírus –COVID 19, desempenhando atividades de natureza civil na Administração Pública Municipal.

PRAZO: O objeto firmado no contrato de origem, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de

18/03/2021 até 18/04/2021.

VALOR: O valor global deste termo aditivo será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cornélio Procópio, 15 de Março de 2021.
Assinantes: Amin José Hannouche – Prefeito
Bruno de Lima Ruza – Responsável

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa R M SILVEIRA & BARROS LTDA - CNPJ: 02.919.809/0001-47, para aquisição de um motor trifásico 3,0 cv para bomba submersa, 1(um) bombeador 3,0 cv sem motor, 60 metros de cabos PP 3X6 mm, para substituição do poço artesiano anexo ao Parque de Exposição, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, ressaltamos que estes equipamentos estão danificados e que esse poço artesiano é um abastecedor comunitário, o valor global da contratação é de R\$ 3.258,50 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 16 de Março de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

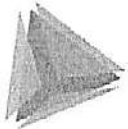
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ nº 26.764.172/0001-25, aquisição de 04 (quatro) quatro Tendas Piramidais (5 metros x 5 metros) que serão utilizadas durante as campanhas de vacinas, especialmente na imunização contra o Coronavírus (covid-19), uma vez que a vacinação está sendo realizada em local aberto e arejado, estando os profissionais da Saúde expostos ao sol e chuva, no modelo Drive Thru, atendendo ao Protocolo do Ministério da Saúde – MS e Secretaria da Saúde SESA PR, ou seja, as pessoas a serem vacinadas permanecem em seus veículos, evitando assim aglomeração, perfazendo um valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conformidade com o Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 18 de março de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 023/2021 – Autorizo a despesa e emissão de empenhos, em favor da empresa para empresa HOSPINET COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 06.576.044/0001-40, para aquisição de 10(dez) Cilindros de Oxigênio Alumínio de 3 (três) litros, sem carga, no valor total de R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais), A presente aquisição se faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, para utilização em pacientes

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	57
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE QUATRO TENDAS PIRAMIDAIAS (5 METROSX 5) SERAO UTILIZADOS DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONA VIRUS(COVID 19)
Dotação Orçamentária*	5100601205644905234000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.100,00
Data Publicação Termo ratificação	18/03/2021
Data Abertura	
Data Registro	22/03/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☒
Há cota de participação para EPP/ME?	☒
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☒
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☒
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br	

CPF: 97975826987 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2021 - DL

000045

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 17/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, AMIM JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 57/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/03/2021
e) Data da Adjudicação: 18/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 4(QUATRO) TENDAS PIRAMIDAIAS (5 METROS X 5 METROS) QUE SERAO UTILIZADOS DURANTE AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS NA IMUNIZAÇÃO CONTRA O CORONA VIRUS -COVID -19 - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA (12090)

- | | | | | | |
|--|----|------|--------|----------|-----------|
| 1 Tendas piramidais novas confeccionads em aço carbono industrial, com chapa de ferro tubular, 100% galvanizado, sendo as peças soldada em sistema MIG, unidas por encaixe e fixada com parafusos 14 mm e conexoes em aço, com pes de 2,5 alt. ou 3mts e de 3 polegadas na chapa 14 parte area chapa 16, coberturas e fechamentos confeccionadas em lonas de PVC, calandrado com tramas de fichas de poliester impermeavel, impermeavel, aditivadas com anti-chama, anti-uv, revestida com black-out solar moldes unidas por solda eletrônica (radiofrequencia) mais reforçados para fixação da lona na estrutura, cor branca., incluindo instalação - Marca: AMPLA | UN | 4,00 | 0,0000 | 4.775,00 | 19.100,00 |
|--|----|------|--------|----------|-----------|

Total do Fornecedor: 19.100,00

Total Geral: 19.100,00

Cornélio Procópio, 18 de Março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

Amin José Hannouche

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70
AV. MINAS GERAIS, 301
C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 22/2021 - DL

00004

Processo Administrativo: 61/2021
Processo de Licitação: 57/2021
Data do Processo: 17/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.056.4.4.90.52.00.00.00.00 (510)

Cornélio Procópio, 18 de Março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20145

Amin José Hannouche

CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.764.172/0001-25

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito AMIN JOSÉ HANNOUCHE, brasileiro, casado, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Aviador Max Fontoura nº 952, Mauá - Colombo / PR - CEP: 83.413-530, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.172/0001-25, neste ato representada pelo Sra. Amanda Alves Fernandes Silva de Mello, portador do CPF nº 016.085.941-73 e RG nº 492.259-7/I.I-GO S, domiciliada à Rua Jovino do Rosário, nº 475, Bairro Boa Vista - Curitiba - PR - CEP: 82.540-115, o qual outorga poderes para assinatura do presente instrumento conforme contrato social anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Este instrumento tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) Tendas Piramidais (5m x 5m), que serão utilizadas durante a campanha de imunização contra o Coronavírus (COVID-19) e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT	V,TOTAL
1	Tendas piramidais 5 x 5 estrutura em aço com tratamento anti-ferrugem (galvanizado) com reforço em pontos de maior tensionamento através de solda eletrônica e utilização de parafusos nos pontos de encaixe para maior segurança. Altura padrão do pé direito de 3 metros. Incluindo frete e primeira	4	unid	AMPLA COBERTURAS	4.775,00	19.100,00

instalação.					
-------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O valor global da aquisição deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais).

2.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive os referentes às despesas com frete, deslocamento dos funcionários para primeira montagem das tendas no local indicado pela Secretaria de Saúde e quaisquer outras despesas e encargos necessários ao seu correto fornecimento, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

2.3 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

2.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art.65 da Lei nº 8.666/93

2.5 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

2.6 - Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda à União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem o objeto do presente Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este Município adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custo incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1- O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e no endereço indicado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, podendo ser aplicada a exceção prevista no Art. 4º F da Lei nº 13.979/20.

3.3 – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 09.342.351/0001-55/0001-70 - Endereço: Rua Paraíba nº 45 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR, ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

3.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o ateste do responsável na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, conforme consta na proposta, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

4.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

4.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(510) 06.01.2.056.4.4.90.52.34.00.00.00.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) dias, com início na data da assinatura, podendo ainda ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no Art. 4º Caput da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, fornecendo os produtos nele especificados dentro do prazo determinado pelo MUNICÍPIO, especialmente dar cumprimento ao Art. 4º Caput da Lei 13.979/20 (COVID 19), ou seja, deverá se responsabilizar pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido, inclusive no prazo de garantia.

7.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

7.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Ser integralmente responsável pelo produto, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o contratante.

7.9 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Contrato, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da

multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11- Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.5 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 05 (cinco) dias.

10.6 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA À PROPOSTA DO VENCEDOR

11.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 022/2021 e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c a lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal Nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.979/20 c/c a Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes:

15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

15.3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

15.5 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, especialmente o disposto no Art. 4º, caput da Lei nº 13.979/20, ou seja, que o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, bem como, em casos omissos aplicar o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 18 de março de 2021.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:521746
54920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSE HANNOUCHE:52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20145

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche
Prefeito

Amanda Alves
Fernandes Silva de Mello
AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 26.764.172/0001-25
Amanda Alves Fernandes Silva de Mello
CPF: 016.085.941-73

Assinado de forma digital por Amanda Alves
Fernandes Silva de Mello
DN: cn=Amanda Alves Fernandes Silva de Mello,
o=Ampla Coberturas e Eventos Ltda.,
email=amplacoberturas@gmail.com, c=BR
Data: 2021.03.19 15:16:21 -03'00'

suspeitos e/ou confirmados para o CORONAVIRUS (COVID-19), que possuem a oxigenação abaixo de 90%, e que se encontram em atendimento domiciliar, bem como, junto a UAR (UNIDADE ATENDIMENTO RESPIRATORIO), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro art. 4º, F, ambos da Lei nº 13.979/20 e parecer jurídico.

Cornélio Procópio, 18 de março de 2021.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO Nº 056/2021

DISPENSA: Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: SBX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de projeto luminotécnico executivo para atender a ampliação e readequação da iluminação pública

VALOR mensal: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)/mês

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA: 17/03/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Luiz Henrique Schamm - Representante Legal

CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO Nº 057/2021

DISPENSA: Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de quatro tendas piramidais (5m x 5m)

VALOR: R\$ 19.100,00 (quatorze mil e novecentos reais) / mês

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.

DATA: 18/03/2021

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Amanda Alves Fernandes Silva de Mello -
Representante Legal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 031/2021- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 055/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de rufos e serviços pertinentes.

CREDENCIAMENTO: Até 08h58m do dia 31 de março de 2021.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 31 de março de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 16 de março de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 033/2021 PMCP - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 059/2021

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para limpeza pública.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 01 de abril de 2021.

ABERTURA: Às 08h59m do dia 01 de abril de 2021.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 01 de abril de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de março de 2021.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira